

Entre democratização e censura: o debate público e as posições do jornalismo sobre a regulação da mídia

Nara Lya Simões Caetano Cabral¹⁰⁸

nara.cabral@usp.br

University of São Paulo, Brazil

I. Introdução

Atualmente, no Brasil, a regulação dos meios de comunicação aparece como temática frequente em matérias da imprensa e no debate público em geral. Não obstante, ainda não há no país – diferentemente de muitas democracias europeias – um consenso sobre a adoção de marcos regulatórios para a comunicação social.

Por um lado, setores políticos e da sociedade civil reivindicam a implantação de mecanismos que regulem o mercado de mídia. Do outro lado, temos o argumento de que a implementação de marcos regulatórios representaria uma retomada da censura. Com isso em vista, procuramos aqui rastrear discursos em circulação na esfera pública sobre marcos regulatórios da comunicação, adotando matérias jornalísticas de veículos informativos brasileiros como ponto de partida à análise.

Este estudo nasce de outras pesquisas, em que procuramos investigar como alguns jornais brasileiros se posicionam, contemporaneamente, em relação às temáticas da censura e da liberdade de expressão. Analisando matérias de tal teor, deparamo-nos com um atravessamento das discussões, em muitas delas, por debates relacionados à questão da regulação da mídia no Brasil.

Pudemos notar, dessa forma, que as discussões na esfera pública em torno de marcos regulatórios da comunicação cruzam-se, constantemente, com os debates sobre censura e liberdade de expressão. Além disso, os veículos jornalísticos investigados apresentam posições muito diversas entre si sobre tais questões.

108 Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Comunicação da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo (ECA/USP), sob orientação da Prof.^a Dr.^a Mayra Rodrigues Gomes, e bacharel em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo pela mesma instituição. Atualmente, possui bolsa de mestrado do CNPq. Integrante do Observatório de Comunicação, Liberdade de Expressão e Censura (Obcom) da USP. E-mail: nara.cabral@usp.br.

Sob orientação da Prof.^a Dr.^a Mayra Rodrigues Gomes, esta pesquisa se relaciona a extensas investigações sobre processos de supervisão desenvolvidas junto ao Observatório de Comunicação, Liberdade de Expressão e Censura da Universidade de São Paulo, coordenado pela Prof.^a Dr.^a Maria Cristina Castilho Costa.

Tais pesquisas tiveram como ponto de partida o estudo de processos de censura a peças teatrais emitidos por órgãos governamentais. Atualmente, uma vez que a censura oficial foi revogada pela Constituição Brasileira de 1988, tomamos como objeto de estudo as estratégias contemporâneas de regulação das mídias, bem como mecanismos que podem restringir a veiculação de ideias.

II. O lugar do mercado

Sabemos que, em diversos momentos da história brasileira, o Estado buscou interferir nos meios de comunicação por meio de pressões econômicas. Durante a recente ditadura militar (1964-1985), por exemplo, os governos se valiam de diversos mecanismos de pressão econômica para controlar os meios de comunicação de massa, como a concessão de publicidade oficial conforme o posicionamento editorial assumido pelos veículos frente às questões políticas da época (Mattos, 2005).

Outro mecanismo adotado baseava-se no exercício de pressões sobre anunciantes privados, induzindo-os a conceder anúncios a veículos simpáticos ao governo ou forçando-os a deixar de anunciar naqueles que adotavam posicionamentos mais críticos. Além disso, a apreensão de publicações jornalísticas já lançadas, recolhidas pelo governo diretamente das bancas, causou grandes prejuízos financeiros a empresas de mídia impressa durante a ditadura militar (Mattos, 2005).

Hoje, mesmo em um contexto democrático, a possibilidade de interferência do Estado nos meios de comunicação social por meio de pressões econômicas continua a existir – haja vista os volumes altíssimos de publicidade oficial em alguns veículos. Apesar disso, quando falamos em uma “censura de mercado” que afeta as práticas da comunicação social, atualmente, o que se verifica na origem das restrições à veiculação de determinadas informações é, em geral, a própria orientação mercadológica das empresas de mídia e os contornos de seu mercado. É assim que, de acordo com Venício Lima, vivenciamos hoje uma “privatização da censura” (Lima, 2012: 152).

Não obstante a sujeição da comunicação à lógica mercadológica adquira contornos específicos nos dias de hoje, tendo em vista o contexto do neoliberalismo, devemos lembrar que a inserção da comunicação social – e, mais especificamente, neste caso, da imprensa – em uma lógica comercial remete à própria configuração que a esfera pública assume com a massificação das atividades de imprimir e publicar.

A imprensa desempenhou papel fundamental no processo de “mudança estrutural da esfera pública”, conforme identificado por Jürgen Habermas. Se na esfera pública burguesa a imprensa atuava como veículo das opiniões produzidas nos espaços públicos de debate, ela deixa, em um segundo momento, de ser parte do contexto social, transformando-se em “produção da opinião em si mesma”: em outras palavras, o espaço público “sai dos salões e cafés para os jornais impressos” (Martins, 2009:32).

No início, as primeiras publicações atingiam a burguesia culta como meio de comunicação para a formação de opinião pública na esfera pública burguesa. Os primeiros impressos, inclusive, tratavam de assuntos ligados à arte e literatura. Com o tempo, as discussões – até então presenciais – expandiram-se para outros públicos, que passam a ter acesso aos debates políticos. Assim, a opinião pública passa a se configurar também a partir de “uma estrutura textual da não presença, pois o debate amplia-se para além dos limites físicos e presenciais” (Martins, 2009:33).

Com efeito, ainda que fundada no modelo de empresa com interesses particulares, a imprensa amplia a esfera pública e supera a expressão de opiniões individuais na esfera privada, abrindo espaço para a manifestação de cidadãos interessados em influir no processo político e informar-se sobre os acontecimentos relativos aos poderes administrativo, parlamentar e judicial, posicionando-se a partir de uma perspectiva pública. A imprensa pode, assim, sustentar a consolidação de um espaço público de debate, diante do qual o Estado precisa buscar legitimidade para suas ações, a partir do debate racional e do estabelecimento de consenso:

Esse duplo movimento garante a legitimidade do processo político – fundado na *mediação* dos meios de comunicação, que abrem espaço para a crítica e a aceitação das decisões pelos cidadãos – e da própria mídia – regulamentada *por meio* das normas do Estado, de forma a garantir que os artigos veiculados pela imprensa sigam padrões sancionados coletivamente em normas discutidas e definidas no parlamento, e não só pelos desejos de seus editores, mas com certa independência das autoridades governamentais (Paganotti, 2012: 7).

Ao inserir-se na lógica comercial, a imprensa amplia a esfera e o debate públicos. Nessa passagem, a imprensa também passa a ser regulamentada pelo Estado – o que, ao mesmo tempo em que lhe confere segurança jurídica, pode abrir precedentes para tentativas de controle e coerção. Nesse cenário, o jornalismo torna-se também, muitas vezes, objeto de ações de censura. Mas é importante ressaltar, para o entendimento acerca do estatuto assumido pela imprensa hoje, que a esfera pública deve ser compreendida como um espaço de debate “paralelo, complementar e crítico em relação às esferas governamentais e do mercado” (Paganotti, 2012: 4).

Com o avanço da industrialização da cultura, porém, a partir da junção entre condições tecnológicas e acúmulo de capital, compromete-se a autonomia da imprensa frente ao mercado. Corre-se o risco de ofuscar a função da esfera pública enquanto espaço público de debate frente à preocupação maior com os anunciantes e às distorções decorrentes da propriedade concentrada dos meios – sobretudo em sociedades em que o mercado de mídia é mais fragilmente regulamentado. Está instaurada a possibilidade da censura, entendida como barreira que se interpõe ao livre fluxo de informações na esfera pública, regida por princípios de mercado.

No caso brasileiro, verifica-se uma hegemonia histórica do sistema privado de mídia, tanto impresso como eletrônico (Lima, 2012: 162), e os principais grupos de comunicação estão nas mãos de um número reduzido de proprietários: de fato, “poucos grupos familiares-empresariais, alguns já associados a megagrupos multinacionais, praticamente controlam as comunicações no Brasil” (Lima, 2012: 153).

Como observa Eugênio Bucci, quando um grupo econômico detém o monopólio de meios de comunicação social (sobretudo de radiodifusão) em uma dada região, ele adquire o poder – real ou virtual – de excluir determinadas pautas do debate público. De fato, esse tipo de conjuntura, ainda presente no Brasil após o fim da ditadura militar, “pode dar ensejo ao exercício da censura por mãos privadas, normalmente sob o comando remoto de interesses instalados no Estado ou de interesses de oligarquias que mantêm relações promíscuas com o Estado” (Bucci, 31/07/2011).

Atualmente, além do silenciamento de determinadas discussões ou pontos de vista, o primado dos princípios mercadológicos possui efeitos, no caso do jornalismo, sobre o teor das mensagens veiculadas. Claudia Rodrigues (2002), ao afirmar que a “morte do jornalismo” começou com o fim da ditadura militar, expressa uma visão um tanto ingênua, uma vez que tem por base o pressuposto de que, nos anos de chumbo, a imprensa como um todo tenha resistido aos arbítrios do Estado.

No entanto, sua afirmação é válida na medida em que remete aos efeitos da crescente influência das assessorias de imprensa sobre o jornalismo, bem como às pressões, cada vez mais intensas, decorrentes de conchavos firmados entre empresários da comunicação e publicitários, anunciantes etc. Assim, devido a “um mercado excessivamente preocupado em alimentar a voracidade da doutrina econômica”, o jornalismo tornou-se, nas palavras da autora, uma “grande encenação”, o que leva a todo tipo de manipulação na produção da notícia (Rodrigues, 2002 : 130-133).

Não obstante, muitos autores apontam que o efeito censório das variáveis econômicas no universo da comunicação social – seja considerado em função da concentração da propriedade privada dos meios de comunicação ou em razão da influência dos anunciantes sobre os conteúdos veiculados – ainda é pouco discutido no Brasil, sobretudo nos debates estabelecidos nas próprias mídias (e, em especial, naquelas mais tradicionais): “[...] Entre nós, o ‘mercado’ continua absoluto como única forma admitida pela indústria das

comunicações como critério e medida das liberdades de expressão e de imprensa” (Lima, 2012: 154).

De fato, para Lima (2011 :19), há uma “interdição histórica e sistemática da grande mídia” sobre a temática da regulação das comunicações no Brasil, ainda que essa questão venha cada vez mais sendo pautada por setores organizados da sociedade civil. Do outro lado, coloca-se a defesa da implantação de um marco regulatório como forma de ampliação da liberdade de expressão e garantia do direito à comunicação.

Como sublinhado por muitos autores, marco regulatório não se deve confundir com controle de conteúdo: ele diz respeito, no caso brasileiro à regulação do mercado de mídia, de modo a impedir a propriedade cruzada e a concentração do controle nas mãos de poucas famílias ou oligarquias, garantindo a competição e pluralidade (Lima, 2013: 176). De modo correlato, Bernardo Kucinski afirma que há no país, no que concerne ao jornalismo, um “vazio jurídico” – agravado pela extinção da Lei de Imprensa pelo Supremo Tribunal Federal em 2009 (Kucinski, 2011: 15).

De fato, retomando as palavras de Venício Lima (2013: 176), há que se diferenciar regulação do mercado e controle de conteúdo. Portanto, a implantação de um controle mais rigoroso, por parte do Estado, como forma de combater a privatização da censura não deve abrir precedentes para um uso político pelos governos dos mecanismos de regulamentação, o que também implicaria em formas da censura.

A existência da possibilidade de censura privada, efetiva ou não, eficaz ou não, jamais deveria servir de salvo-conduto para uma autoridade tentar sufocar a livre comunicação na sociedade. Uma violência jamais deveria compensar a outra. Uma violência não deveria encorajar a outra (Bucci, 31/07/2011).

Nesse cenário, parece-nos fundamental ressaltar a importância de se refletir sobre os efeitos de censura estabelecidos pelo mercado no âmbito da comunicação e do jornalismo. Se claramente o Estado aparece, em muitos contextos, como agente de censura, é preciso também notar que cada vez mais os processos censórios possuem múltiplas origens. No mundo contemporâneo, “há fartas evidências de que as ameaças à independência e autonomia do jornalismo podem vir tanto do Estado como do poder econômico, como dos próprios conglomerados empresariais dos quais alguns grupos de mídia fazem parte” (Lima, 2012: 164).

É verdade que, originalmente, as liberdades de expressão e de imprensa vinculavam-se a uma “liberdade negativa”: na sociedade inglesa do século XVII, o que estava em questão era a liberdade de indivíduos expressarem suas opiniões sem interferências externas – as quais, no início do conceito, decorriam do poder do Estado absolutista, não democrático (Lima, 2012: 152).

Mais tarde, com o desenvolvimento tecnológico e dos sistemas econômicos, os suportes e instituições que mediam a comunicação humana constituem-se, eles próprios, em agentes poderosos e com interesses específicos na sociedade (Lima, 2012: 153). Por tudo isso, é fundamental repensar hoje a noção de “liberdade negativa” enquanto condicionada apenas ao poder do Estado – que, se não deixa de atuar como censor, está longe de constituir a única ameaça.

III. Regulação: impasses e propostas

Para compreender as propostas de regulação midiática em pauta nos últimos anos no Brasil, é preciso, antes, traçar um breve diagnóstico do sistema brasileiro de comunicação, em termos de radiodifusão e de mídias impressas. Nesse sentido, em complemento ao que procuramos discutir no tópico anterior, é possível apontar algumas características principais desse sistema, conforme elencadas por Venício Lima (2011).

A primeira dessas características diz respeito à escolha, feita pelo Estado sem a participação popular ainda nos anos 1930, que privilegia a atividade privada comercial na mídia radiodifusora brasileira, adotando o modelo que tem origem nos Estados Unidos. De fato, desde que o rádio foi introduzido no Brasil e passou a ser regulado pelo Estado, privilegiou-se no país um modelo de “curadoria”: compete à União a exploração de um serviço, cuja administração e operação fica a cargo de terceiros. É o que se costuma chamar de sistema de concessões de radiodifusão.

Uma segunda característica que Venício Lima ressalta (2011: 28) diz respeito ao fato de, na mídia brasileira, predominar o “no law”, ou seja, a ausência de regulação. A principal referência legal, nesse terreno, ainda é o Código Brasileiro de Telecomunicações, de 1962, que foi fragmentado pela Lei Geral de Telecomunicações, de 1997. Há, ao mesmo tempo, normas avulsas para serviços específicos, às quais chegam a ser contraditórias em alguns casos.

Além disso, segundo Lima, as normas constitucionais existentes não foram regulamentadas pelo Congresso Nacional e, por esse motivo, não são cumpridas. Como frisa o autor, os princípios para a produção e a programação do serviço público de radiodifusão (Artigo 221), que deveriam servir de critério para a outorga de concessões, são ignorados. Tal observação chama atenção para o fato de que nossa legislação nunca se preocupou, efetivamente, com a questão da propriedade cruzada dos meios.

De fato, os principais grupos empresariais do país são de natureza multimídia. A esse respeito, Lima (2011: 29) sublinha que o cruzamento na propriedade dos meios torna irrelevante, sob a perspectiva da economia política do setor, a diferença entre mídia impressa e mídia eletrônica. “Nos casos mais importantes, os grupos controladores de uma e de outra são os mesmos” (Lima, 2011: 29).

Detivemo-nos na questão da propriedade cruzada dos meios porque ela possui, historicamente, importância central à configuração do sistema brasileiro de mídia. Dela decorre um outro elemento que, segundo Lima, caracteriza o setor de comunicação no Brasil: a presença de oligarquias políticas e familiares controlando a mídia privada comercial no país (Lima, 2011: 30).

Outro elemento a ser destacado é a presença, recentemente em crescimento, de diferentes igrejas controlando meios impressos e de radiodifusão. Embora o maior avanço, hoje, seja o das igrejas evangélicas neopentecostais, a Igreja Católica é, historicamente, a maior concessionária de emissoras de rádios no Brasil.

Ao lado disso tudo, Lima (2001: 30) aponta uma última característica fundamental do sistema brasileiro de mídia: a hegemonia de um único grupo privado: como o autor resalta, as Organizações Globo (que detêm veículos impressos e atua também no setor de radiodifusão, com emissores de rádio e televisão em diferentes regiões do país) concentram as verbas publicitárias de maneira desproporcional à audiência relativa de seus veículos. Esse dado aponta para o fato de que, em se tratando de radiodifusão e da imprensa, o Brasil se antecipa à tendência de concentração da propriedade na mídia própria do recente processo de globalização.

Lima assim resume o cenário descrito:

Permitimos a propriedade cruzada na radiodifusão, e entre a radiodifusão e a imprensa. Não colocamos limites às audiências das redes de televisão. Esse quadro regulatório gerou um fenômeno de concentração horizontal, cruzado e “em cruz”, sem paralelo. Somos o paraíso da radiodifusão privada comercial oligopolizada (Lima, 2011: 31).

Esse quadro se torna ainda mais complexo no atual momento histórico de transição, em que as fronteiras entre telecomunicações, radiodifusão e informática, em muitos casos, não fazem mais sentido – ao menos, do ponto de vista da economia política do setor. Mas, apesar da dificuldade em se separar uma política pública de radiodifusão de uma política pública geral de comunicações, como coloca Lima (2011: 31), essa diferenciação ainda é, no Brasil, legalmente praticada.

Nos últimos anos, em resposta a tal conjuntura, uma série de discussões tem emergido na esfera pública em torno de recentes propostas de regulação para a mídia. Ainda que, em geral, as negociações em torno dessa questão se dêem entre o Estado e alguns poucos grupos privados (Lima, 2011: 34), grupos que reivindicam a criação de um marco regulatório para as comunicações, como organizações da sociedade civil e entidades de representação da mídia pública, tomam posições públicas, promovem atividades e buscam canais alternativos para a expressão de suas posições.

O período dos dois mandatos do governo do ex-presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, de 2003 a 2010, é frequentemente associado a uma intensificação das discussões em torno da implementação de um marco regulatório para o setor de mídia no Brasil, com a emergência na cena pública de diversas propostas de regulação.

Segundo Venício Lima (2011: 34), é possível identificar algumas ações que refletem avanços no processo de democratização das comunicações: a criação da Empresa Brasil de Comunicação (EBC)¹⁰⁹, entre 2007 e 2008, que fez com que passasse a existir, no país, uma TV que se define, institucionalmente, como pública; a realização da 1ª Conferência Nacional de Comunicação (Confecom), em 2009, que contou com a presença de 1.600 delegados representantes de movimentos sociais, de parte dos empresários de comunicação e do governo, dando origem a mais de 600 propostas de referência para projetos de regulação do setor de mídia no Congresso Nacional; o lançamento do Plano Nacional de Banda Larga (PNLB), em 2010, cujo objetivo era ampliar o acesso à internet, inclusive nas regiões menos desenvolvidas do país; e o início de um processo de regionalização das verbas de publicidade oficiais.

Não obstante, a maioria das propostas de políticas públicas reivindicadas por grupos organizados da sociedade civil não chegou a ser implementada durante o governo Lula. Ao mesmo tempo, algumas decisões recentes do Judiciário afetaram direta ou indiretamente a questão da regulação da mídia, como é o caso da não exigência do diploma para o exercício da profissão de jornalista e a inconstitucionalidade total da Lei de Imprensa de 1967 e o direito de resposta.

Nas palavras de Lima, “considerando a radicalização e a intolerância que têm marcado a relação entre os principais atores do campo nos últimos anos, o futuro próximo certamente reserva imensos desafios para a democratização das comunicações entre nós” (Lima, 2011: 49).

IV. Orientações metodológicas

Frente à complexidade desse cenário, a proposta deste artigo é investigar como jornais brasileiros posicionaram-se no debate público sobre os impasses e propostas em torno da regulação do setor de mídia no Brasil.

109 A EBC é resultado da fusão da Radiobrás com a ACERP/TVE, a TVE do Maranhão e o canal digital de São Paulo. Sua conformação final surgiu das emendas que a MP 398/07 recebeu do Congresso Nacional e sua criação ocorreu pela Lei 11.652, de 7 de abril de 2008.

Partimos, como dito no início deste trabalho, de pesquisas a respeito do posicionamento de veículos de imprensa brasileiros sobre as temáticas da censura e da liberdade de expressão. Para realizar o rastreamento de referências a tais assuntos em matérias jornalísticas, foram selecionados, como foco de observação, veículos de imprensa com propostas editoriais e trajetórias distintas, escolhidos a partir de sua representatividade social.

De modo a pontuar as principais distinções entre as duas publicações, é preciso dizer que a *Folha de S. Paulo* é um veículo com forte histórico de jornalismo comercial, elevada circulação¹¹⁰ e cujo atual projeto editorial – o Projeto Folha, implementado em 1984 – foi fortemente influenciado pelo modelo adotado no jornal *USA Today*, sobretudo no que diz respeito a aspectos de apresentação gráfica, a ênfase no papel de “cão de guarda” da imprensa, em sua vigilância do poder, a autocrítica pública (caso do *ombudsman*) e o estreitamento das relações com o mercado (Azenha, 1991: 16).

Elaborado em um momento em que o jornal buscava consolidar sua imagem como veículo defensor dos ideais democráticos (com seu aberto posicionamento pró-Diretas-Já, campanha que reivindicava a volta de eleições presidenciais diretas, suspensas no Brasil desde 1964 por conta da ditadura militar), o Projeto Folha tinha como principal objetivo “produzir um jornalismo crítico, moderno, pluralista e apartidário” (Folha de S. Paulo, 2008: 10).

O outro jornal que constitui foco de nossa pesquisa, o *Brasil de Fato*, possui uma trajetória e um perfil editorial muito distintos daqueles da *Folha de S. Paulo*. Lançado em 25 de janeiro de 2003, esse veículo surge com a proposta de representar, no contexto midiático, as demandas de movimentos sociais ligados à esquerda.

Desde seus primeiros momentos, o jornal procura assentar sua inserção no cenário da comunicação a partir da demarcação de diferenças em relação à chamada, genericamente, “grande mídia”. Trata-se de uma proposta editorial essencialmente política (embora não partidária), voltada à construção de “uma visão popular do Brasil e do mundo” (como diz o *slogan* da publicação) e que “visa contribuir para o debate de ideias e na análise dos fatos do ponto de vista da necessidade de mudanças sociais no Brasil” (Peruzzo, 2009: 137).

Quanto ao recorte temporal adotado nesta pesquisa – de janeiro de 2007 e dezembro de 2011 –, temos um período relativamente extenso e situado próximo à atualidade. A escolha desse período pautou-se pelo objetivo de obtermos uma amostra ampla das manifestações sobre o tema em foco presentes hoje no jornalismo brasileiro. Trata-se de um intervalo suficientemente extenso para permitir a identificação de padrões temáticos e regularidades discursivas nas matérias jornalísticas analisadas.

110 Segundo dados de 2011 divulgados pelo Instituto Verificador de Circulação (IVC), a *Folha de S. Paulo* é o segundo maior jornal diário do país em circulação, com uma tiragem diária de 286.398 exemplares por dia, ficando atrás somente do *Super Notícia*, de Belo Horizonte, cuja média de circulação diária é de 293.572 exemplares. Após liderar o ranking nacional por 24 anos, a *Folha* foi ultrapassada em 2010 pela publicação mineira, cuja tiragem vem aumentando rapidamente nos últimos anos, seguindo uma tendência de crescimento dos jornais populares (ANJ, s/d).

O critério fundamental de seleção das matérias foi a de que elas abordassem o assunto “censura” como elemento central de elaboração da pauta. Chegamos, assim, a 520 matérias jornalísticas (485 da *Folha* e 35 do *Brasil de Fato*).

Com base em operações de tabulação e categorização das matérias jornalísticas que compõem o *corpus* da pesquisa¹¹¹, em função de diferentes eixos de classificação, pudemos mapear as principais características, em termos de gêneros textuais e aspectos temáticos, do material empírico. A partir dessas primeiras leituras acerca do *corpus*, que fornecem um domínio mais detalhado do material empírico, pudemos organizar e melhor apreender a totalidade do *corpus* a fim de analisar discursivamente os textos.

Dentro da classificação adotada, no eixo relativo às formas de censura apontadas nas matérias, adotamos a categoria “marcos regulatórios”. Deparamo-nos, então, com uma presença significativa de textos que abordam diretamente propostas e discussões relativas à regulação da mídia no Brasil: 26 matérias da *Folha de S. Paulo* (5,4%) e 5 (14,2%) do *Brasil de Fato* tratam, especificamente, dessa questão. Além disso, o papel do Estado no que diz respeito à implantação de marcos regulatórios das comunicações aparece, mais ou menos lateralmente, em grande parte dos textos localizados.

Para analisar com maior profundidade as matérias jornalísticas, realizamos novos recortes dentro do conjunto de dados coletados, selecionando por sorteio textos representativos das categorias com maior presença em nosso *corpus* e cobrindo todos os anos considerados. Esse conjunto a que chegamos compreende quinze notícias e reportagens, entre textos publicados pela *Folha de S. Paulo* e pelo *Brasil de Fato*. Parte desses textos tem como foco central a temática dos marcos regulatórios da comunicação no Brasil; em outros casos, essa questão aparece como assunto relacionado a outras discussões sobre censura e liberdade de expressão apresentadas nos textos.

Com essa base metodológica, pudemos proceder à discussão mais detalhada acerca das matérias jornalísticas. Pudemos, dessa forma, buscar analisar como cada um dos jornais em foco aborda as propostas atuais de regulação da mídia no Brasil, sobretudo no que diz respeito ao papel do Estado nesse terreno e às posições das empresas de comunicação, considerando-as dentro do debate sobre censura e liberdade de expressão no país.

Para compreender, então, como as referidas temáticas foram abordadas em matérias da imprensa, embasamos nossa análise – tendo em vista que a prática jornalística é essencialmente discursiva – em formulações teórico-metodológicas acerca do discurso e das formas de cotejá-lo propostas por Michel Foucault.

111 Com o objetivo de identificar os principais aspectos que caracterizam as matérias jornalísticas que compõem nosso *corpus*, foram adotados diferentes “eixos” de categorias, a saber: (a) Gêneros das matérias; (b) Macrotemáticas das matérias; (c) Local onde ocorre a censura; (d) Época em que ocorre a censura; (e) Formas de censura; (f) Objetos sobre os quais incide a censura.

Sob essa perspectiva, as matérias jornalísticas devem ser tomadas como acontecimentos discursivos, em sua irrupção histórica. Elas constituem vestígios materiais, que – como na investigação do arqueólogo, que busca entender as culturas e os modos de vida de civilizações passadas – servem de base à análise e à escavação de plataformas culturais, saberes e condições sócio-históricas que possibilitam a emergência de determinados enunciados e discursos (e não outros) sobre a censura.

O método arqueológico, dessa forma, busca entender os “acontecimentos discursivos” – isto é, as sequências efetivamente formuladas –, investigando as condições que tornaram possível sua emergência. Os acontecimentos discursivos devem ser tomados como uma “população de acontecimentos dispersos”, de modo que se possam explicar as novas configurações do saber (Gregolin, 2006: 87). O enunciado, pois, deve ser compreendido em sua singularidade (irrupção histórica) e, também, em função de suas articulações com outros enunciados.

V. Folha de S. Paulo: o jornalismo como “cão de guarda” do Estado

Em todas as matérias da *Folha de S. Paulo* analisadas¹¹², é possível identificar a assunção de determinados posicionamentos – ainda que os textos se construam a partir da busca de efeitos de neutralidade. Essa posição volta-se, de maneira geral, à defesa da liberdade de expressão e dos princípios democráticos, rechaçando todas as ações que representem risco de censura. Procuraremos, a seguir, pontuar alguns aspectos principais que marcam esse posicionamento do jornal.

Nesse sentido, em todos os textos analisados, a falta de legitimidade da censura aparece como argumento pressuposto e inquestionável. Isso fica muito claro, por exemplo, na matéria “Nova classificação oferece risco de censura, dizem TVs”, publicada em 13 de fevereiro de 2007 (Castro, 13/02/2007, pA7).

O texto faz referência às mudanças nas regras da classificação indicativa de programas televisivos então propostas pela Portaria 264, que mantinha a vinculação entre as faixas etárias indicadas e o horário de transmissão dos programas e determinava que as emissoras deveriam passar a respeitar os diferentes fusos horários do país.

112 Em função da limitação de espaço, não apresentamos, neste artigo, as análises individuais das matérias estudadas; procuramos, pois, traçar um quadro abrangente dos principais aspectos observados no conjunto dos textos analisados.

Isso significa que, pelas novas normas, as TVs teriam que adequar o horário de transmissão de seus programas a todos aos diferentes fusos dos estados brasileiros levando em conta a idade indicada para cada atração. Além disso, as novas regras instituíam um padrão de divulgação ao telespectador da classificação indicativa de cada programa e criavam as categorias de transmissões “especialmente recomendadas” para crianças e adolescentes e de impróprias para menores de dez anos.

A matéria registra diferentes posicionamentos – dados por diferentes posições de sujeitos produtores de enunciados, historicamente situados – sobre as novas normas. De um lado, temos a posição, sustentada pelas emissoras de TV, defensora de políticas mais liberais, apoiando-se sobre a premissa da garantia da liberdade de expressão; e de outro lado, vemos a posição, sustentada pelo Ministério da Justiça, em defesa de normas que garantam a proteção dos direitos da infância, mas opondo-se também ao exercício da censura, alegando que as novas normas em discussão não possuíam caráter censório.

Ora, apesar da existência de contrapontos, ambos os lugares institucionais são, no que diz respeito à censura, atravessados por um mesmo discurso: o da liberdade de expressão e do combate à prática censória, sempre vinculado/apoiado na defesa dos ideais democráticos – seja de maneira direta, por meio da reivindicação da livre criação, seja de forma indireta, a partir de sua coexistência com a defesa da igualdade dos direitos da infância e da transparência da gestão de políticas públicas.

Nesse cenário, o jornal toma como principal fonte informativa o pronunciamento da Associação Brasileira de Rádio interferências estatais nas empresas de comunicação devem ser afastadas. Essa delimitação do posicionamento das emissoras de TV, contrárias ao exercício mais rigoroso da classificação de seus programas, remete a uma posição de sujeito, historicamente construída, cuja ocupação está ligada ao caráter empresarial das emissoras de televisão brasileiras representadas. É nesse sentido que se torna possível a emergência de enunciados tais como:

Segundo Slaviero [presidente da Abert], será o caos, pois as afiliadas terão de gravar a programação nacional e exibi-la depois. Ele acredita que os telespectadores, já acostumados com o horário de Brasília, deixarão de ver as afiliadas e passarão a assistir a TV via antena parabólica [...] O resultado será a perda de audiência e de publicidade regionais (Castro, 13/02/2007, pA7).

O que está pressuposto, neste caso, é a sustentação mercadológica das empresas de comunicação. A legitimidade de tal concepção como argumento válido na discussão acerca das formas de regulamentação da programação televisiva é reforçada por sua retomada no espaço do jornal. Ao mesmo tempo, a delimitação do posicionamento das empresas de TV na matéria busca ancoragem em um saber acerca da esfera pública (na qual as emissoras se inserem) enquanto espaço de livre debate de ideias, sendo inaceitável a prática da censura.

De modo correlato, outro traço marcante nos textos em foco diz respeito à afirmação do Estado como grande condutor de ações censórias – atuando por meio de diferentes órgãos, como o Judiciário, o Ministério da Justiça, a Promotoria Eleitoral etc. Em todas as matérias, verificamos o estabelecimento dos contrapontos “Estado vs. Imprensa” ou “Estado vs. Meios de comunicação”.

O que está pressuposto, neste caso, é um posicionamento de “vigilância” assumido pelo jornal diante do Estado, o qual tem respaldo no ideário do papel de “cão de guarda” a ser assumido pelo jornalismo, de modo geral, e de maneira particularmente nítida no caso da *Folha* – já que, dentre os princípios consagrados nos Estados Unidos que inspiraram o Projeto Folha, inclui-se a ênfase no papel de “watchdog” da imprensa. Tal concepção, por sua vez, corresponde a um discurso – ou um “discurso circulante”, para usar o termo proposto por Patrick Charaudeau¹¹³ – sobre o próprio jornalismo enquanto serviço de interesse público, cuja função deve ser a de informar a sociedade e mediar o debate público, posicionando-se sempre ao lado dos interesses do povo. Esse discurso atravessa muitas das matérias analisadas, correlacionando-se com os enunciados sobre a censura e afirmando, assim, a importância de se garantir a liberdade de imprensa para a qualidade do debate público e da própria democracia.

Isso fica evidente, por exemplo, na notícia “Juíza proíbe jornalista de ‘ofender’ deputado”, de 22 de dezembro de 2007. Nesse texto, a seguinte passagem (contendo uma declaração da Associação Nacional de Jornais, a ANJ) evoca o discurso acerca do papel do jornalismo enquanto “cão de guarda” do poder estabelecido: “Não se admite qualquer censura prévia, como se dá nesse caso. Censura prévia é contrária ao livre exercício do jornalismo e à livre circulação de opiniões, portanto, um desserviço a todos os cidadãos e à sociedade em geral” (Folha de S. Paulo, 22/12/2007, pA12).

Vemos, no caso dessa passagem, a presença de enunciados povoando as margens de outros enunciados (Foucault, 1986: 112 *apud* Gregolin, 2006: 92), pois o que está em jogo é todo um “campo associativo” – nos termos de Foucault –, historicamente delimitado, que compreende formulações sobre a censura, a democracia, a liberdade de expressão e o próprio jornalismo.

Por fim, podemos destacar mais uma especificidade do tratamento conferido pela *Folha* à temática da censura. Trata-se da demarcação de uma posição crítica em relação à instituição de formas de regulação dos meios de comunicação (e, principalmente, do jornalismo) pelo Estado.

113 Como coloca esse autor, “o discurso circulante é uma soma empírica de enunciados com visada definicional sobre o que são os seres, as ações, os acontecimentos, suas características, seus comportamentos e os julgamentos a eles ligados” (Charaudeau, 2006, p118). Cabe observar que a noção de “discurso circulante” é muito pertinente à análise dos enunciados veiculados em publicações jornalísticas porque nos permite circunscrever a um objeto de estudo, de maneira mais concreta ou precisa, a noção de discurso.

Tal dado pode ser exemplificado a partir da matéria “Jornais agora podem contestar atos de censura no próprio STF”, de 7 de novembro de 2009, em que a Lei de Imprensa é apresentada enquanto dispositivo editado na ditadura militar e que, como tal, “previa a censura, a apreensão de publicações e a blindagem de autoridades públicas contra o trabalho jornalístico” (Folha de S. Paulo, 07/11/2009, pA10). É interessante notar que tal enunciado evidencia a existência de uma memória sobre a censura associada à ditadura militar.

Além disso, o posicionamento expresso na referida passagem relaciona-se a um discurso circulante que defende a redução de interferências e controles governamentais na atividade da imprensa e dos meios de comunicação. Esse discurso abriga enunciados que aparecem ainda em outras matérias de nossa análise, sobretudo por meio da oposição à implantação de marcos regulatórios da comunicação no Brasil.

VI. Brasil de Fato: o imperativo de “libertar” a liberdade de expressão

Nas matérias do *Brasil de Fato* analisadas, pudemos observar, em primeiro lugar, que o que está em questão quando se fala sobre a liberdade de expressão e o combate à censura, na cobertura do jornal, é a invocação de um ideário democrático. Essa tomada de posição evidencia a filiação a um ideário acerca do jornalismo enquanto instância de reivindicação de valores democráticos e da cidadania. Não obstante, os mecanismos de garantia e proteção dos ideais democráticos invocados pela publicação são muito distintos daqueles observados no caso da *Folha de S. Paulo*.

A matéria *Emissoras de TV resistem à classificação de programas*, publicada em 13 de fevereiro de 2007, apresenta um posicionamento crítico em relação à resistência das emissoras de televisão frente à Portaria 264, que instituía novas regras para a classificação indicativa de programas televisivos. Vejamos o trecho:

As grandes emissoras de radiodifusão brasileiras estão em campanha, mais uma vez. O objetivo, agora, é derrubar a nova ‘ameaça’ do Ministério da Justiça: uma simples portaria, publicada dia 12, que aprimora a classificação indicativa da programação (Melo, 13/02/2007, p5).

A crítica traçada ao longo do texto tem como implícito a ideia de que, para que haja liberdade de expressão, é preciso assegurar que os meios de comunicação radiodifusores, detentores de canais no espectro eletromagnético, sejam regulamentados por diretrizes que passem pela atuação do Estado (na condição de representante da sociedade), a fim de que se mantenha seu caráter de serviço público. Ora, essa defesa do caráter de serviço público da comunicação remonta a valores democráticos e a uma série de enunciados sobre o papel da comunicação na democracia.

Mas a especificidade do posicionamento do *Brasil de Fato* frente ao ideário democrático (e que o diferencia daquilo que pudemos observar na *Folha de S. Paulo*) está, justamente, na veiculação de enunciados favoráveis à reivindicação de reformas e mecanismos de regulação governamentais diversos. Esses mecanismos aparecem, nos textos no jornal, enquanto capazes de assegurar que o caráter público da comunicação sobreponha-se à orientação mercadológica das empresas de mídia comerciais.

Em outras palavras, o que temos é um deslocamento das instâncias defendidas nas narrativas veiculadas por meios de comunicação tradicionais como espaços privilegiados de garantia da liberdade de expressão: um deslocamento da liberdade de expressão para além dos próprios meios de comunicação e, sobretudo, dos meios de comunicação tradicionais. Em lugar disso, o jornal *Brasil de Fato* reivindica uma liberdade de expressão que contemple mais vozes na esfera pública – ainda que, para isso, sejam necessários mecanismos de intervenção do Estado.

Na matéria *Recuos no controle público da mídia*, publicada em 1º de julho de 2010, o jornal discute o 3º Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH 3), cuja primeira versão havia sido lançada em 2009 pelo governo federal. Trata-se de um programa resultante de um compromisso assumido pelo Brasil durante a Conferência Mundial sobre Direitos Humanos, em 1993, e que propõe diretrizes a serem implantadas em políticas públicas voltadas à consolidação dos direitos humanos.

A ênfase da matéria do *Brasil de Fato* sobre o assunto está, sobretudo, nos recuos do governo federal em alguns pontos do plano que integravam sua diretriz 22, relativa à comunicação social. Entre esses pontos, encontra-se a proposta de criação de um *ranking* nacional de veículos de comunicação comprometidos com os direitos humanos, bem como daqueles que atentem contra tais valores. Além disso, o PNDH-3 propunha a criação, pelos estados e municípios, de um observatório social destinado a acompanhar a cobertura dos meios de comunicação no que diz respeito aos direitos humanos – uma forma do chamado “controle social da mídia”.

É relevante observar que a matéria posiciona-se a favor do PNDH-3, defendendo a manutenção de suas diretrizes para a comunicação. Por conseguinte, demarca-se um posicionamento crítico em relação à postura assumida pelos meios de comunicação comerciais contrários às novas propostas. O texto aponta que, na visão da “grande mídia”, tais propostas são avaliadas como formas de “censura”.

Desse modo, a ideia de que o PNDH-3 possa representar risco de censura aparece para ser imediatamente refutada. O principal argumento apresentado, nesse sentido, é o de que “isso [o ranking] não pode ser entendido como censura porque o ranking é a posteriori, é uma participação social no processo de avaliação do conteúdo veiculado na mídia” (Júnia, 01/07/2010, p3).

O que tal enunciado tem por base é uma concepção de censura, presente também em outros textos do jornal, enquanto associada às ideias de “interdição”, “imposição” ou “arbitrariedade”. O pressuposto, nesse caso, é o de que a censura representa uma interferência prévia e ilegítima sobre os conteúdos, sem contar com a participação dos cidadãos. Diz o texto, a partir de uma citação da jornalista Oona Castro, do Coletivo Brasil de Comunicação Social (Intervozes):

Chamar isso [as propostas do PNDH-3] de censura ou atentado à liberdade de expressão é um disparate. Toda vez que eles [os meios de comunicação comerciais] levantam essa lebre de ameaça à liberdade de expressão, estão defendendo que eles tenham liberdade para fazer tudo o que quiserem e que ninguém possa fazer nenhuma avaliação participativa e crítica daquilo que é feito (Júnia, 01/07/2010, p3).

Os enunciados transcritos sintetizam uma ideia que permeia toda a matéria: a de que a “verdadeira” liberdade de expressão não é aquela reivindicada pelos meios de comunicação comerciais ou hegemônicos (o que, por esse viés, não passaria de uma “liberdade de empresa”), mas sim, aquela relacionada à democratização e ao direcionamento público dos meios de comunicação.

Vemos aí um posicionamento que perpassa, de modo mais ou menos explícito, todas as matérias do *Brasil de Fato* analisadas: trata-se da ideia de que, para que se chegue à “verdadeira” liberdade de expressão, é preciso “libertá-la” de sua atual configuração na sociedade brasileira, em que a chamada “grande mídia”, orientada por princípios mercadológicos e graças a seu poder econômico, ocupa lugar privilegiado de exercício e garantia dessa liberdade.

Em outras palavras, é preciso democratizar os meios de comunicação, expandindo as possibilidades de expressão. A titularidade dessa liberdade de expressão defendida, nesse discurso, cabe a todos os cidadãos, e não apenas às empresas midiáticas. Na matéria *Anatel destrói ilegalmente aparelhos de rádios livres*, por exemplo, de 16 de abril de 2009, noticia a destruição pela Agência Nacional de Telecomunicação (Anatel) de cerca de 8 toneladas de equipamentos de emissoras de rádio não licenciadas, que haviam sido apreendidos em operações de fiscalização. Desde o início, a matéria apresenta um posicionamento crítico em relação à ação da Anatel, defendendo a liberdade de expressão como um direito de *todos* os cidadãos – inclusive daqueles que desejam montar rádios comunitárias ou não-comerciais.

É preciso atentar, pois, para a existência de um deslocamento no debate sobre a censura e a liberdade de expressão hoje em relação àquele verificado durante os anos de ditadura militar e, sobretudo, um deslocamento da posição da esquerda e da imprensa alternativa nesse cenário. É que, se durante o regime ditatorial, a grande ameaça da liberdade de expressão, sob a ótica da esquerda, vinha do Estado, hoje esse lugar é ocupado pelo mercado e, mais especificamente, pela mídia hegemônica.

A matéria *Pressão por novo marco regulatório*, por exemplo, veiculada pelo *Brasil de Fato* em 15 de dezembro de 2011, é muito clara na apresentação da ideia de que a censura, nos dias de hoje, é efeito das ações e do poder concentrado dos meios de comunicação comerciais. Diz o texto: “A luta pela democratização da comunicação e pela mais ampla e efetiva liberdade de expressão, sequestrada pelos monopólios e oligopólios de mídia, ganhará as ruas em 2012” (Severo, 15/12/2011, p9).

Por esses fatores, a cobertura do *Brasil de Fato* sobre episódios de censura e a liberdade de expressão, passando pela discussão sobre marcos regulatórios da comunicação, deve ser vista como alinhada à proposta, característica da comunicação alternativa no Brasil, de constituir uma “contracomunicação”, ou seja, uma outra comunicação, que visa, por diferentes caminhos, promover uma maior democratização da informação (Peruzzo, 2009: 132-141).

Não é exagero afirmar, portanto, que o *Brasil de Fato*, enquanto jornal alternativo, inscreve-se em uma proposta de modificação social que começa pela própria modificação da comunicação e seu *modus operandi*, assumindo o discurso da “transformação” como uma de suas bandeiras.

No panorama das discussões sobre a liberdade de expressão e seus limites hoje, o jornal posiciona-se em defesa de um entendimento específico sobre a própria liberdade de expressão, a favor de que se a liberte de uma concepção corrente que a situa como direito privilegiado de empresas privadas de mídia.

VII. Considerações finais

Vimos que, segundo os enunciados das matérias da *Folha de S. Paulo*, a liberdade de expressão dos meios de comunicação, para que seja alcançada, depende do grau de independência desses meios em relação aos órgãos estatais. Já no *Brasil de Fato*, a afirmação da liberdade de expressão passa pela defesa de mecanismos de regulação governamentais que assegurem o caráter de serviço público da comunicação.

Como vemos, o dissenso nesse debate reside em diferentes defesas sobre o que pode representar ameaça censória: o que assegura as liberdades de expressão e de imprensa? O que as coloca em perigo? Entre argumentos pró-democratização e aqueles que procuram denunciar a semente de censura presente em qualquer tentativa de regulação do mercado de mídia, as discussões em torno da implantação de um marco regulatório das comunicações no país permanecem ainda sem resolução.

Apesar disso, em termos discursivos, ainda que o debate público mediado pelos jornais em foco não ter chegado a soluções concretas sobre a questão de marcos regulatórios no Brasil, os resultados obtidos com a pesquisa, em termos de mapeamento das posi-

ções assumidas pelos dois veículos analisados, são significativos. Isso porque analisar os discursos dos jornais permite-nos identificar como essas publicações movem-se na malha discursiva situada na esfera pública, bem como compreender como esses veículos constroem-se, a si mesmos, discursivamente.

Consideremos que os discursos que emergem na imprensa atrelam-se à realização de poder. Esses discursos estabelecem “verdades” sobre o mundo e, como diz Foucault, “a própria verdade é poder” (Foucault, 2001: 14). O que está em jogo é sempre a afirmação de interesses específicos – inclusive os da própria imprensa. No estudo apresentado, os discursos sobre a liberdade de expressão e a regulação da mídia, ainda que expressos sob posicionamentos muito distintos, acabam por firmar, em ambos os casos estudados, o lugar e a identidade dos jornalistas, enquanto esfera de resistência.

Nas páginas da imprensa, a democracia emerge como constante representação, construída a partir de discursos (que operam sempre como formas de realização do poder, em sua rede microfísica). O próprio papel democrático do jornalismo – seja como “cão-de-guarda” do Estado ou como reivindicador de uma comunicação mais democratizada – é uma construção baseada em discursos assentados em nossa cultura, envolvendo a legitimação de seu lugar de fala e de sua posição institucional.

Lembremos, pois, que as práticas não discursivas amparam-se em práticas discursivas – de modo que a própria democracia, como forma de organização político-social, deve realizar-se como discurso. É preciso que a democracia se realize como espetáculo, na esfera pública midiaticizada, para que se realize “de fato”. Os discursos desenham o mundo, desenhando também o que pode ser vivido. Segundo Mayra Rodrigues Gomes, “é preciso dizer dos discursos que eles representam uma forma de narrar o mundo e nessa forma está embutido o mundo a ser vivido” (Gomes, 2003: 41).

Por isso, o debate nos jornais a partir de diferentes argumentos relativos às propostas e impasses no terreno da regulação da mídia, inserido nas discussões sobre a liberdade de expressão hoje, ainda que não chegue a qualquer resolução prática, possui importância fundamental à própria objetivação da democracia e dos valores que animam o jornalismo. Sem essa objetivação, os valores democráticos representam apenas um “ideal” – um belo ideal, sem dúvida, mas que precisa encarnar-se no mundo para manter-se “vivo”.

Referências

- ANJ (sem data) *Maiores jornais do Brasil*, São Paulo: ANJ (Associação Nacional de Jornais). Disponível em: <http://www.anj.org.br/a-industria-jornalistica/jornais-no-brasil/maiores-jornais-do-brasil>. Acesso em 22 ago. 2013.
- Azenha, L. C. (1991) "Apresentação". in LINS DA SILVA, C. E. *O adiantado da hora: a influência americana sobre o jornalismo brasileiro*, São Paulo: Summus, pp. 13-17.
- Bucci, E. (21/07/2011) "O desejo de censura" in *O Estado de S. Paulo*, São Paulo: OESP. Disponível em: <http://www.estadao.com.br/noticias/impreso,o-desejo-de-censura,752342,0.htm?reload=y>. Acesso em 29 ago. 2013.
- Castro, D. (13/02/2007) "Nova classificação oferece risco de censura, dizem TVs" in *Folha de S. Paulo*, São Paulo: Folha da Manhã, p. A7.
- Charaudeau, P. (2006) *Discurso das mídias*, São Paulo, Contexto.
- Folha de S. Paulo (22/12/2007) "Juíza proíbe jornalista de 'ofender' deputado" in *Folha de S. Paulo*, São Paulo: Folha da Manhã, p. A12.
- Folha de S. Paulo (07/11/2009) "Jornais agora podem contestar atos de censura no próprio STF" in *Folha de S. Paulo*, São Paulo: Folha da Manhã, p. A10.
- Folha de S. Paulo (2008) *Manual da redação*, São Paulo: Publifolha.
- Foucault, M. (2001) *Microfísica do poder*, Rio de Janeiro: Graal.
- Gomes, M. R. (2003) *Poder no jornalismo*, São Paulo: Hacker Editores/Edusp.
- Gregolin, M. R. (2006) *Foucault e Pêcheux na análise do discurso: diálogos & duelos*, São Carlos: Editora Claraluz.
- Kucinski, B. (2011) "Prefácio" in Lima, V. A. *Regulação das comunicações: história, poder e direitos*, São Paulo: Paulus, pp. 9-17.
- Júnia, R. (01/07/2010) "Recuos no controle público da mídia" in *Brasil de Fato*, São Paulo: Brasil de Fato, p. 3.
- Lima, V. A. (2011) *Regulação das comunicações: história, poder e direitos*, São Paulo: Paulus.
- Lima, V. A. (2012) *Liberdade de expressão x liberdade de imprensa: direito à comunicação e democracia*. São Paulo, Publisher Brasil.

Martins, S. O. (2009) *Uma segunda mudança estrutural da esfera pública* (dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal de Uberlândia), Uberlândia: UFU.

Mattos, S. (2005) *Mídia controlada: a história da censura no Brasil e no mundo*, São Paulo: Paulus.

Melo, D. (13/02/2007) “Emissoras de TV resistem à classificação de programas” in *Brasil de Fato*, São Paulo: Brasil de Fato, p. 5.

Paganotti, I. (2012) “A discussão da visibilidade e a revisão da censura na esfera pública” in *Anais do II Seminário Discente da Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade de São Paulo*, São Paulo: FFLCH-USP. Disponível em: http://www.fflch.usp.br/dcp/assets/docs/SemDisc2012/11-4_Ivan_Paganotti.pdf. Acesso em 29 ago. 2013.

Peruzzo, C. M. K. (2009) “Aproximações entre a comunicação popular e comunitária e a imprensa alternativa no Brasil na era do ciberespaço” in *Galáxia*, 17, São Paulo: PUC-SP, pp. 131-146.

Rodrigues, C. (2002) “O patronato e as novas coalizões” in Federação Nacional dos Jornalistas (eds.) *Formação Superior em Jornalismo: uma exigência que interessa à sociedade*, Florianópolis: Imprensa da UFSC.

Severo, R. W. (15/12/2011) “Pressão por novo marco regulatório” in *Brasil de Fato*, São Paulo: Brasil de Fato, p. 9.